

D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Joaq.<sup>m</sup> Roiz' de Olivr.<sup>a</sup> Cóm.d.<sup>te</sup> do Destacam.<sup>to</sup> do Cubatão de Santos.**

Accuzamos a recepção da sua representação de 27 do corr.<sup>o</sup>, em consequencia da qual temos determinado q' as Tropas q' devem conduzir o Trem p.<sup>a</sup> esta Cidade vão guiadas a V. M. pelo Alf.<sup>s</sup> Bonilha, e já mandamos vir mais Tropas p.<sup>a</sup> esse effeito. O q' participamos a V. M. p.<sup>a</sup> sua intelligencia. Deos G.<sup>o</sup> a V. M. S. Paulo 30 de Junho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> da Cidade.**

Tendo nós concedido a V. M. quatro mezes de licença, conforme nos representou, determinamos ficasse no Cómado das Ordenanças ao Cap.<sup>m</sup> Cintra, porem occorrendo-nos agora, q' aquelle Cap.<sup>m</sup> tambem se acha com licença nossa: cumpre q' V. M. nos informe qual o Official mais habil do seu Corpo rezidente n'esta Cidade para o encarregar-mos do mencionado Cómado, durante a sua auzencia. Deos G.<sup>o</sup> a V. M. São Paulo 30 de Junho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Governador de Santos.**

Recebemos o Officio de V. M. de 22 deste mez com q' nos representa a necessidade q' há de haver ahi hũ Sarg.<sup>mor</sup> da Praça p.<sup>a</sup> o ajudar no expediente das Ordens do R.<sup>l</sup> Serv.<sup>o</sup>

Nós levamos esta sua representação a Real Prezença de El Rey Nosso Senhor p.<sup>a</sup> q' o Mesmo Augusto Snr' Decida sobre ella, o q' melhor convier ao Seu Real Serviço. Deos G.<sup>o</sup> a V. M. São Paulo 30 de Junho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Lazaro Jozé Glz'.**

Remettemos a V. M. a representação incluza q' nos fez o Cap.<sup>mor</sup> das Ordenanças da Villa de Sorocaba, acerca do Soldado João Nepomuceno Mor.<sup>a</sup> q' foi aquella Villa com dous mezes de licença, p.<sup>a</sup> q' V. M. fique na intelligencia da mencionada representação. Deos G.<sup>o</sup> a V. M. S. Paulo 30 de Junho de 1818 — Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

